

O Informativo Técnico

Sindicato dos Profissionais Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro

www.sintec-rj.org.br

IMPRESSO ESPECIAL
Nº 050201349-4/2002-DR/RJ

SINTEC-RJ

///CORREIOS///

SINTEC-RJ





Editorial

Um feliz mandato, Presidente.

No primeiro mandato do governo Lula, o povo brasileiro depositou toda a confiança no candidato da classe trabalhadora, de origem humilde, nascido no Nordeste brasileiro, oriundo do movimento sindical e de um partido de esquerda. Perguntava-se: viramos o jogo?



Em 2006, último ano de seu mandato, acumulavam-se situações boas e ruins, mas quatro pontos importantes foram analisados: o primeiro foi a corrupção e sua forma de combatê-la; o segundo, a criminalidade que cresceu no país; o terceiro, o emprego (crescimento da economia) e por último os projetos sociais (bolsa família). O povo foi quem referendou mais quatro anos de mandato para o atual governo, cabendo no final a população mais pobre a capacidade de avaliar pelo voto.

Esses foram os principais pontos do debate para a escolha do novo mandato à Presidência da República, incluindo ainda a educação, plataforma de campanha defendida com muita propriedade pelo então candidato Cristóvão Buarque como o ponto mais importante para o desenvolvimento do país, mas que nitidamente a mídia abafou nos debates televisivos, mas isso já virou passado.

Luis Inácio Lula da Silva reeleito presidente! Maravilha! Ano novo! 2007! Propostas novas, trabalho, emprego, mudanças ministeriais e crescimento da economia. Será? E agora Presidente? Em que podemos ajudar sem prejudicar a classe trabalhadora, sem desviar o nosso FGTS para obras de infra-estrutura, sem reduzir nosso salário, sem alterar a CLT, sem prejuízo aos direitos adquiridos, com condições dignas de trabalho para todos, sem o trabalho escravo e por último, com a garantia de um mercado de trabalho que atenda à demanda que o país tanto precisa.

Meu Presidente, dou-lhe uma sugestão; una todas as boas propostas lançadas pelos outros candidatos à Presidência, pois, sinceramente, existem algumas melhores que as suas. Continue usando a sua humildade porque ela, com certeza, ajudará em seu mandato.

É com esse espírito que o trabalhador técnico industrial quer colaborar para o crescimento deste país, porque entende que se faz necessário investir na educação profissional, digo, na qualificação, especialização e valorização da mão-de-obra técnica, que, por conseguinte, irá interferir na melhoria da qualidade do trabalho e na competição com o mercado internacional.

Quanto ao PAC (Plano de Aceleração do Crescimento da Economia) anunciado recentemente, teremos de avaliar alguns pontos e torcer para que dê certo. E dará certo, Presidente! A oposição terá de nos engolir.

Feliz mandato! Conte com os técnicos industriais, mas nos pontos de que discordarmos, seremos críticos, até com o intuito de acertar. Conte conosco, Lula, e sua estrela e a do povo brasileiro brilharão.

Sirney Braga - Presidente do Sintec-RJ

Sindicato dos Profissionais Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro

Sede

Rua da Lapa, 200, sl.207 a 209, Lapa – Rio de Janeiro – RJ
20021-180 – Tel: (21) 2532-5119
CNPJ: 31.851.935/0001-50

Delegacia de Macaé/RJ

Tel: (22) 2759-9310

Presidente

Sirney Braga

Diretores

Francisco Viana Balbino, Clenilson Silva de Paula, Jorge Paulo da Rocha, Antonio Jorge Gomes, Manoel Baia Campos, Fernando N. Costa, Ailton Arruda, Erenildes Borges, Osiris Barboza de Almeida, Davi Gonçalves, Clésio Vieira Gezo, Daniel Santos Nery, Dalberto dos Anjos, Elísio Tomé, Rodrigo Januário, Itamar Marques da Silva Júnior.

Conselheiros

Maria de Lurdes P. Azevedo, Claudio R. Domingues, Itelmar de O. Reis, José R. Monteiro F., Paulo Casar L. Vieira, Jorge Cardoso da Costa.

Delegados

Hélio Cesar de Azevedo e Luís Cláudio Santana

Fale Conosco

Acesse www.sintec-rj.org.br

As matérias e artigos assinados publicados no Informativo do Sintec-rj não representam necessariamente a opinião do Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro, sendo de responsabilidade exclusiva de seus autores.

**Não perca a oportunidade!
Anuncie Aqui!**

Fale direto com os técnicos industriais.

Informativo
Técnico

Editor: Luciano Fuzér
Jornalista - 24.445/MTB/RJ
Reportagens: Denise Fuzér
Revisão: Heloisa Brown
Diagramação: Leandro Valente
Produção: Tarantino Comunicação & Arte
Tel: (21) 22405296

Legislação: Contribuição Sindical dos Empregados

A contribuição sindical é um tributo que sempre gera muitas dúvidas na hora do seu recolhimento. Para que nossos leitores entendam como funciona, resolvemos editar uma matéria bem explicativa sobre o assunto. É importante ressaltar que essa contribuição, apesar de levar o nome de sindical, na verdade é dividida entre: sindicatos 60%, federações 15%, confederações 5% e o Governo Federal 20% (Art.589 CLT). Cada uma das instituições recebe um porcentual do valor pago pelos empregados.

Os empregadores em geral deverão descontar de seus empregados a contribuição “sindical” no mês de março de cada ano, no valor correspondente à remuneração de um dia de trabalho, qualquer que seja a forma de remuneração.

Considera-se um dia de trabalho, para fins de contribuição sindical: a) uma jornada normal de trabalho, no caso de pagamento por hora, dia, semana, quinzena ou mês; b) 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, quando a remuneração for paga por tarefa, empreitada, comissão, etc.; c) 1/30 (um trinta avos) da importância que tiver servido de base ao desconto da contribuição previdenciária, quando o salário for pago em utilidades (*in natura*) ou nos casos em que o empregado receba habitualmente gorjetas.

Profissionais Liberais

Considera-se profissional liberal aquele que exerce com independência ou autonomia profissão ligada à aplicação de seus conhecimentos técnicos e para a qual possua diploma legal que o autorize ao exercício da respectiva atividade.

Profissional Liberal Empregado

a) No exercício da mesma atividade que o qualifica como profissional liberal: quando o profissional liberal atua na condição de empregado, exercendo atividade que o qualifique como liberal, poderá optar por contribuir para o sindicato de sua categoria profissional (contribuição efetuada no mês de fevereiro), ou não efetuar referida contribuição, deixando para fazê-la na mesma época dos demais empregados, isto é, no mês de março. Exemplo: Técnico que exerce como empregado referida função. Caso opte por efetuar sua contribuição no mês de fevereiro, deverá comunicar o fato à empresa, comprovando-o mediante recibo da contribuição efetuada. O valor do desconto R\$37,00 foi aprovado em assembleia da categoria em dezembro de 2006.

Esta opção somente será possível no caso em o empregado exercer a mesma atividade para a qual esteja habilitado como profissional liberal.

b) Exercendo atividade diferente daquela que o qualifica como profissional liberal: o profissional liberal que exerce como empregado atividade diversa daquela que permite sua formação, pagará a contribuição sindical à entidade

profissional representativa da categoria profissional em que se enquadram os demais empregados da empresa; categoria preponderante.

c) Exercício simultâneo de profissão liberal e atividade com vínculo empregatício: os profissionais que exercem

profissão liberal e também ocupam cargo como empregado nas mesmas condições ficam sujeitos a ambas as contribuições, correspondentes a cada profissão exercida. É o caso do contador que exerce essa função na empresa e que executa também a contabilidade de outras empresas. Ele ficará sujeito a contribuir para o Sindicato dos Contabilistas por ambas as atividades desempenhadas.

Relação de Empregados

As empresas deverão remeter dentro de 15 dias contados do recolhimento, uma relação com nome, função, salário no mês a que corresponde a contribuição e o seu respectivo valor, relativamente a todos os contribuintes, ao sindicato da categoria profissional ou, em sua ausência, ao órgão regional do Ministério do Trabalho. Os sindicatos costumam fornecer, junto com as guias, a referida relação, que poderá ser substituída por cópia de folha de pagamento.

Recolhimento

A contribuição sindical deverá ser recolhida em guias fornecidas pelo Sindicato respectivo, na agência da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil S.A. ou da rede bancária integrante do sistema de arrecadação dos tributos federais até o dia 30 de abril.

Recolhimento Fora do Prazo

Opagamento da contribuição sindical fora do prazo, quando espontâneo, é acrescido de multa, juros e atualização monetária.

Importante:

Na elaboração dos cálculos, seguir a instrução de cada sindicato respectivo, visto não ser uniforme o entendimento quanto à correta aplicação dos acréscimos legais. Valor da multa devida, quando o tributo for recolhido após a data do vencimento.

Nota: Durante o primeiro mês de atraso, a multa corresponde a 10% do valor da contribuição. A partir do segundo, será acrescida sucessivamente de 2% ao mês ou fração (CLT, art. 600).

DEPARTAMENTO JURÍDICO: GARANTIA DO SEU DIREITO

O Departamento Jurídico do Sintec-RJ vem atuando de forma bastante eficaz na defesa dos interesses dos Técnicos Industriais do nosso Estado. O Sindicato tem conseguido desde a fundação ganhos importantes nas esferas do judiciário, o que vem garantido tanto o direito individual de nossos associados, quanto os coletivos de nossa categoria. Afinal, para termos um Sintec-RJ forte e atuante, é fundamental ter uma boa assistência jurídica para dar andamento às nossas ações e patrocinar nossas causas.

Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho

Um dos recursos que garantem uma série de benefícios aos profissionais técnicos industriais é o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT). O Sintec-RJ, nos últimos anos, tem assinado rotineiramente vários ACTs que beneficia técnicos industriais nas diversas áreas de atuação da nossa categoria.

“Cabe salientar que quando assinamos um Acordo, não é somente o associado do Sintec-RJ o beneficiado pelo reajuste salarial ou por outros benefícios, mas todos os técnicos daquela empresa ou de empresas daquele segmento. Por isso, é importante associar-se ao sindicato, para sermos ainda mais fortes, pois os custos para manutenção de uma entidade atuante são enormes”, destacou Sirney Braga, presidente do Sintec-RJ.

Entre os acordos e convenções trabalhistas assinados, podemos destacar os realizados com as empresas Pronep, Anep, Teledata, Tecnenge, Eletronuclear com o Sindicato das Microempresas de Pequeno Porte do Estado do Rio de Janeiro. A média dos reajustes salariais nos últimos acordos tem girado em torno de 5%, conforme a média de outras categorias no País.

Sintec ganha ações contra o CREA-RJ para os Eletrotécnicos

Já foram ganhas 15 ações pelo Sintec-RJ contra o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-RJ), em razão da não aprovação de projetos dos técnicos em eletrotécnica acima de 80 Kva. As ações basearam-se no Decreto nº 90.922/85 que regulamentou a Lei nº 5.524/68, que dispõe sobre o exercício profissional de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio. O artigo 4º do Decreto

menciona que os técnicos em Eletrotécnica, podem dirigir instalações elétricas



Sirney Braga, Pres. Sintec-RJ e Dídimo Gomes

Luciano Fuzér

com demanda de energia até 800 Kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

“A Câmara Técnica do CREA negava os projetos, alegando que uma resolução interna determinou que os eletrotécnicos só poderiam assinar projetos até 70 Kva, passando por cima do Decreto que regulamentou a nossa profissão. Vários companheiros que se sentiram lesados com essa decisão procuraram nosso departamento jurídico para reverter essa situação, somando mais de 40 ações. Graças ao Poder Judiciário, a justiça está sendo feita; e estamos ganhando todas as ações. O próximo passo será entrar com uma Ação Civil Pública para garantir nossos direitos”, declarou Osiris Barboza de Almeida, vice-presidente do Sintec-RJ. “O Sintec-RJ estará sempre atento para impedir que qualquer entidade ou empresa cerceie o exercício pleno de nossa categoria”, completou.

Um dos primeiros a ganhar seu direito na justiça através do Sintec-RJ foi o técnico em eletrotécnica Dídimo Lopes Gomes. Com mais de vinte anos de experiência profissional, Dídimo viu um projeto seu para instalação de apenas 112 Kva não ser aceito na Ligth por recomendação do CREA-RJ. “Tenho cópia de um ofício enviado à Ligth pelo CREA-RJ que informa que apenas seriam aceitos projetos de técnicos com até 70 Kva, o que descumpria o Decreto. Entrei com um Mandado de Segurança contra o CREA-RJ e ganhei, e eles foram obrigados a registrar na minha carteira que posso realizar serviços conforme a legislação que autoriza o técnico a trabalhar até 800 Kva. Mesmo assim ainda encontro problemas. Portanto, faço uma apelo a todos os companheiros técnicos que procurem o Sintec-RJ para entrarmos com uma Ação Civil Pública o mais breve possível”, relatou Dídimo.

Atenção

**TÉCNICOS EM ELETROTÉCNICA
PROCUREM O SINTEC PARA ENTRARMOS COM UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES.**



Paulo César Lima, Maria de Lurdes, Elísio Tomé, Clésio Vieira, Dalberto dos Anjos, Itelmar Reis, Gezo, José Monteiro, Jorge Paulo, Antonio Jorge, Davi Gonçalves, Erenildes Borges, Clenilson de Paula, Sirney Braga, Osiris Barboza, Francisco Balbino, Manoel Baía, Itamar Marques, Ailton Arruda, Hélio César e Fernando Costa.

Logo após a implantação do regime republicano, evidenciou-se uma atitude governamental voltada para a educação profissional.

No dia 23 de setembro de 1909, por meio do Decreto nº. 7.566, assinado pelo então presidente da República, Dr. Nilo Peçanha, foram criadas nas capitais brasileiras as Escolas de Aprendizes Artífices, posteriormente denominados de “Técnico Industrial” até chegar aos CEFET’s – Centros Federais de Educação Tecnológica – dos dias de hoje.

O ensino profissional sempre

esteve voltado para o mercado de trabalho e seu ritmo de desenvolvimento tecnológico, acompanhando e respaldando as suas fases. Quando as mudanças da Ciência e da Tecnologia se processavam de maneira vagarosa, o ensino profissional esteve voltado ao desenvolvimento de capacidades específicas, vinculado a uma determinada tarefa ou posto de trabalho. Sob essas bases, a formação geral esteve caracterizada pelo completo abandono e pela sua exequíude ou brevidade de complementação para dar vez aos

estudos mais técnicos, sendo praticamente decretada a falência das Ciências Humanas como possibilidade de formação profissional. O status se concentrava no diploma das Engenharias.

É dentro deste quase que monopólio das Engenharias que começam os movimentos para restringir a participação dos técnicos no mercado de trabalho.

Com o advento da industrialização do Brasil, ainda que tardia, durante as décadas de 1950 e 60, o técnico cresce como profissional nas empresas. Neste momento, se

A Conquista

Em 28 de maio de 1987, é publicada a Portaria nº 3.156 que concede o enquadramento Sindical dos Técnicos Industriais como profissionais liberais. Os primeiros estados a fundarem seus sindicatos foram: São Paulo e Rio Grande do Sul. Em 16/01/1990, foi fundado o Sintec-RJ, que teve em sua direção Francisco Viana Balbino, seu primeiro presidente.

A organização e força dos Sintecs cria a Fentec – Federação Nacional dos Técnicos Industriais em 1989. Hoje, somente seis estados ainda não possuem os seus Sintecs formados.

I Encontro Regional de Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo, em Macaé, (RJ), realizado pelo Sintec-RJ, Sintec-ES, AET-RJ com o apoio da FUNEMAC e da Prefeitura de Macaé.

intensifica a fiscalização dos Conselhos de Classe e a implementação de resoluções que limitavam o técnico industrial de exercer suas funções legítimas.

Liderados pela Escola Técnica de São Paulo, após a liberação de alguns Atos, em especial o Ato 30, em 1979, que impedia os técnicos de projetar e executar determinadas obras, inicia-se um movimento de organização de reivindicação dos técnicos industriais que fundam a ATESP – Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo. Os objetivos eram muitos, mas prioritariamente a regulamentação profissional, a criação de um sindicato da classe e obter representatividade nos sistemas dos Conselhos Profissionais.

A partir daí, pequenos avanços foram alcançados, mas ainda não são satisfatórios. A questão da regulamentação profissional é crucial nesse contexto.

Em janeiro de 1980, acontece na cidade de São Paulo, o I Encontro Nacional dos Técnicos Industriais, que, diante de um mundo ainda não-globalizado, contou com a presença de representantes de vários Estados do Brasil, uma vitória para os organizadores. Como resultado desse encontro, no dia 17 de abril seguinte, o então presidente João Baptista Figueiredo recebeu em audiência os representantes da categoria que levavam o Anteprojeto de Regulamentação Profissional e determinou ao Ministério do Trabalho a execução deste.

Passaram-se cinco anos de lutas e debates em prol da categoria e, paralelamente as adequações para a mudança de Associação para Sindicato.

Alguns momentos da História do Sintec-RJ

21 de outubro de 1997

Foi inaugurada a sede própria do Sintec-RJ. Dentro de um quadro de muita luta e dificuldade, durante a gestão de Francisco Viana Balbino, que tinha Sirney Braga como diretor-financeiro, a sede própria do Sintec-RJ, na Rua da Lapa, 200 foi adquirida. O profissional técnico industrial de nível médio a partir desta data tem a sua casa, o seu lugar.

Ano de 1998

Durante o ano de 1998, o Sintec-RJ informatiza seu sistema, adquirindo equipamentos de última geração para o Sindicato em 08 de maio de 2003.

Inauguração da Delegacia Regional do Norte Fluminense e Eleição do Delegado Regional. Mais uma conquista para o profissional técnico-industrial do Norte fluminense, que passou a contar com um ponto de apoio mais perto de seu local de trabalho.

Junho de 2000

Sintec-RJ comparece às festividades pelo Dia do Químico, realizadas pelo Conselho Regional de Química da 3ª Região RJ/ES.

Julho de 2000

Sintec-RJ fecha acordo com a Caixa Econômica Federal para habitação. Os técnicos adquirem mais uma chance de comprarem a casa própria na planta ou em fase de construção, por meio de uma linha de crédito especial, disponibilizada pela CEF em parceria com o Sindicato.

Agosto de 2000

I Seminário Nacional de Alternativas de Trabalho, Renda, Emprego e Salário para os Técnicos, organizado e realizado pelo Sintec-RJ e a Federação Nacional de Técnicos Industriais – FENTEC, nos dias 3,4 e 5 de agosto, no centro do Rio. Dentre os objetivos do evento, podemos destacar: buscar alternativas de trabalho; estimular o espírito empreendedor do profissional; organizar micro e pequenas empresas familiares; estimular cooperativas de trabalho; apresentar alternativas de financiamentos e créditos e criar incubadoras de empresas dos técnicos industriais.

Setembro de 2000

Dia 15 de setembro passou a ser mais uma data histórica para o profissional técnico industrial. Neste dia, a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal aprovou por unanimidade a criação do Sistema Conselho Nacional dos Técnicos Industriais – CNTI e os seus Regionais.

Junho de 2001

É eleito o primeiro Técnico Químico do Ano. Anacleto Silva, deficiente visual, recebeu merecida homenagem por jamais haver desistido diante das dificuldades que enfrentou. Anacleto é um exemplo de força de vontade e perseverança para os jovens que iniciam na profissão.

Abri de 2003

O Sintec-RJ, junto com os técnicos de Furnas, abriram negociações com a empresa, para a valorização profissional e o enquadramento no plano de cargos e salários conforme suas atribuições. Importante movimento de valorização profissional, pois o Técnico é para a empresa a peça principal para o seu desenvolvimento, sua qualidade de produção e garantia do produto final que é a energia. E a energia da categoria foi grandiosa neste momento.

13 de setembro de 2005

IFórum Regional de Ensino Técnico do Estado do RJ, no auditório 2 do CEFET-RJ, com o tema: “Mercado de Trabalho e a Formação do Profissional de Nível Técnico no Contexto dos Avanços Tecnológicos”. O primeiro painel sobre “As Instituições de Formação do Técnico de Nível Médio” foi formado por Andréa de Faria Barros de Andrade (MEC), Carlos Artexes Simões (CEFET), Rita de Cássia de Almeida Costa (CEFET- QUÍMICA) e Terezinha Lameira (FAETEC). Marilda Pimenta Melo (FIRJAN), Celso Antônio Guimarães (ELETRONUCLEAR), Wanderley Antunes Bezerra (PETROBRAS), Wilson Wanderley Vieira (FENTEC) debateram sobre as “Empresas e o Mercado de Trabalho”. E encerrando as apresentações de painéis com o tema “As Expectativas e a Participação da Sociedade” com Joper Padrão do Espírito Santo (ABES), Mariza Brandão (CEFET), Margareth dos Santos (ABETI) e Ricardo Nascimento Alves (CONTAE).

Setembro de 2006

I Encontro Regional de Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo, em Macaé (RJ), realizado pelo Sintec-RJ, Sintec-ES, AET-RJ com o apoio da FUNEMAC e da Prefeitura de Macaé.



Com 7,5% do total de alunos, ensino técnico precisa triplicar vagas

O Brasil tem hoje 676.093 alunos no ensino técnico, segundo dados do Censo Escolar levantado pelo Inep (Instituto de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), órgão ligado ao MEC (Ministério da Educação). O número representa menos de 7,5% do total de alunos que cursam o ensino médio no país (9.169.357).

Essa relação mostra a convergência de dois problemas: a necessidade de expansão da oferta desses cursos, cujo principal objetivo é formar o aluno para atuar no mercado de trabalho, e a falta de mão-de-obra qualificada para ingressar imediatamente em vagas disponíveis.

De um modo geral, os dados evidenciam a expansão dessa modalidade de ensino.

Estudo inédito mapeia novas 1.800 vagas de cursos profissionalizantes que precisam ser criadas.

Um levantamento inédito feito pela equipe do ex-secretário de Educação Arnaldo Niskier traçou um mapa sobre as opções de ensino técnico oferecidas pelas escolas estaduais, e criou um roteiro que mostra onde há necessidade e onde devem ser implantados novos cursos profissionalizantes para atender à demanda de milhares de vagas que surgirão no mercado de trabalho, principalmente nas áreas de petróleo, gás, indústria naval, com o futuro Pólo Petroquímico de Itaguaí. A idéia é criar até 2008, no mínimo, 1.800 novas vagas de ensino técnico.

Para traçar o mapa dos cursos técnicos, uma equipe da Secretaria cruzou, nos últimos meses, os dados da rede estadual de ensino com outros enviados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Foi detectado que a maioria das 84 escolas técnicas da

Secretaria Estadual de Educação (SEE) precisa de novas habilitações, como mecânica, informática, eletrônica, segurança do trabalho, química, petróleo, inspeção de equipamentos, instrumentação e metalurgia.

Atualmente, 16 mil alunos estão matriculados em 17 cursos de administração, agropecuária, turismo, contabilidade, desenho de arquitetura, edificações, eletrônica, eletrotécnica, enfermagem, informática, mecânica, meio ambiente, metrologia, patologia clínica, prótese dentária, química e secretariado.

O Rio de Janeiro é um estado com múltiplas vocações e grandes potencialidades. Sua localização favorece o desenvolvimento, espontâneo ou induzido, de pólos e setores que trazem benefícios à economia, daí a necessidade de se ampliar o ensino profissionalizante para acompanhar essa evolução industrial.

"Se nada for feito, teremos um grande vazio de escolas de formação profissional em regiões com alto potencial de crescimento industrial. É preciso adequar a necessidade educacional de cada região do estado à sua perspectiva de crescimento", concluiu Niskier.

(Fonte: Portal SEE)

"A realidade brasileira mostra uma grande dificuldade de garantir a sua população uma educação de qualidade para todos e o direito ao trabalho. O ensino Técnico tem uma grande contribuição na formação das pessoas e no desenvolvimento socioeconômico do país." (Carlos Artexes CEFET-RJ)

Conferência propõe medidas de inclusão no ensino profissionalizante

A ampliação da oferta de vagas nos cursos técnicos de nível médio, estabelecendo cotas gratuitas para a população de baixa renda, foi aprovada na I Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em Brasília dos dias 6 a 8 de novembro de 2006. O conjunto de propostas aprovadas compreende também a adoção de políticas de inclusão destes alunos no mercado de trabalho.

Durante a conferência foram discutidas e aprovadas cerca de 200 propostas pelos delegados participantes. As proposições resultaram de

debates que contaram com a presença do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e do Ministro da Educação, Fernando Haddad, além de especialistas e políticos.

A comissão organizadora da conferência apresentou, no dia 8 de dezembro, uma publicação com o registro de todas as propostas continha uma avaliação

política e técnica do conteúdo do documento. O livro com todas as proposições foi apresentado pelo ministro Fernando Haddad à Sociedade Civil em ato público, para que assim possam ser discutidas as políticas de execução dos projetos.

As propostas abordaram as políticas de educação profissional e tecnológica nos níveis federal, estadual e municipal, voltados aos jovens e adultos em todos os sistemas de ensino, levando-se em consideração os diagnósticos socioeconômicos e culturais. A revisão do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para a criação de novos cursos que contemplem inovações tecnológicas e de demanda social também foi incluída na agenda do Ministério da Educação.



O Sintec-Rj esteve presente com 3 delegados, Osiris Barboza(vice-Pres.), Antonio Ricardo(ex-diretor de Ensino) e Sirney Braga (pres.).

DECRETO N° 90.922/85

DECRETO N° 90.922, DE 6 FEV. 1985

Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968, que "dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau"

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto neste Decreto, entendem-se por técnico industrial e técnico agrícola de 2º grau ou, pela legislação anterior, de nível médio, os habilitados nos termos das Leis nºs 4.024, de 20 DEZ 1961, 5.692, de 11 AGO 1971, e 7.044, de 18 OUT 1982.

Art. 2º - É assegurado o exercício da profissão de técnico de 2º grau de que trata o artigo anterior, a quem:

I - tenha concluído um dos cursos técnicos industriais e agrícolas de 2º grau, e tenha sido diplomado por escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos das Leis nºs 4.024, de 20 DEZ 1961, 5.692, de 11 AGO 1971, e 7.044, de 19 OUT 1982;

II - seja portador de diploma de habilitação específica, expedido por instituição de ensino estrangeira, revalidado na forma da legislação pertinente em vigor;

III - sem habilitação específica, conte na data da promulgação da Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968, 5 (cinco) anos de atividade como técnico de 2º grau. Parágrafo único - A prova da situação referida no inciso III será feita por qualquer meio em direito permitido, seja por alvará municipal, pagamento de impostos, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de recolhimento de contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau, observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 4º - As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) coleta de dados de natureza técnica;
- 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
- 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
- 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos

respectivos processos de trabalho;

- 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
- 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino.

§ 1º - Os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

§ 2º - Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 Kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

§ 3º - Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como perito em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer atividade de desenhista de sua especialidade.

Art. 5º - Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos técnicos industriais de 2º grau o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular.

Art. 6º - As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas;

II - atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

III - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino;

IV - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

V - elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;

VI - prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas:

- 1) coleta de dados de natureza técnica;
- 2) desenho de detalhes de construções rurais;
- 3) elaboração de orçamentos de materiais, insumos,

equipamentos, instalações e mão-de-obra;

4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;

5) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;

6) assistência técnica na aplicação de produtos especializados;

7) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;

8) administração de propriedades rurais;

9) colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.

VII - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;

VIII - elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;

IX - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;

X - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

XI - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

XII - prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;

XIII - administrar propriedades rurais em nível gerencial;

XIV - prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;

XV - conduzir equipe de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;

XVI - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;

XVII - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

§ 1º - Os técnicos em Agropecuária poderão, para efeito de financiamento de investimento e custeio pelo sistema de crédito rural ou industrial e no âmbito restrito de suas respectivas habilitações, elaborar projetos de valor não superior a 1.500 MVR.

§ 2º - Os técnicos agrícolas do setor agroindustrial poderão responsabilizar-se pela elaboração de projetos de detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projetos agroindustriais.

Art. 7º - Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos Técnicos Agrícolas de 2º grau o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular.

Art. 8º - As denominações de técnico industrial e de técnico agrícola de 2º grau ou, pela legislação anterior, de nível médio, são reservadas aos profissionais legalmente habilitados e registrados na forma deste Decreto.

Art. 9º - O disposto neste Decreto aplica-se a todas as habilitações profissionais de técnico de 2º grau dos setores primário e secundário, aprovadas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 10 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividade além daquelas que lhe competem pelas características de seu currículo escolar, considerados, em cada caso, os conteúdos das disciplinas que contribuem para sua formação profissional.

Art. 11 - As qualificações de técnicos industrial ou agrícola de 2º grau só poderão ser acrescidas

à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais possuidores de tais títulos.

Art. 12 - Nos trabalhos executados pelos técnicos de 2º grau de que trata este Decreto, é obrigatória, além da assinatura, a menção explícita do título profissional e do número da carteira referida no Art. 15 e do Conselho Regional que a expediu.

Parágrafo único - Em se tratando de obras, é obrigatória a manutenção de placa visível ao público, escrita em letras de forma, com nomes, títulos, números das carteiras e do CREA que a expediu, dos autores e co-autores responsáveis pelo projeto e pela execução.

Art. 13 - A fiscalização do exercício das profissões de técnico industrial e de técnico agrícola de 2º grau será exercida pelos respectivos Conselhos Profissionais.

Art. 14 - Os profissionais de que trata este Decreto só poderão exercer a profissão após o registro nos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição de exercício de sua atividade.

Art. 15 - Ao profissional registrado em Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional será expedida Carteira Profissional de Técnico, conforme modelo aprovado pelo respectivo Órgão, a qual substituirá o diploma, valendo como documento de identidade e terá fé pública.

Parágrafo único - A Carteira Profissional de Técnico conterá, obrigatoriamente, o número do registro e a habilitação profissional de seu portador.

Art. 16 - Os técnicos de 2º grau cujos diplomas estejam em fase de registro poderão exercer as respectivas profissões mediante registro provisório no Conselho Profissional, por um ano, prorrogável por mais um ano, a critério do mesmo Conselho.

Art. 17 - O profissional, firma ou organização registrados em qualquer Conselho Profissional, quando exercerem atividades em outra região diferente daquela em que se encontram registrados, obrigam-se ao visto do registro na nova região.

Parágrafo único - No caso em que a atividade exceda a 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, sua

agência, filial, sucursal ou escritório de obras e serviços, obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

Art. 18 - O exercício da profissão de técnico industrial e de técnico agrícola de 2º grau é regulado pela Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968, e, no que couber, pelas disposições das Leis nºs 5.194, de 24 DEZ 1966, e 6.994, de 26 MAIO 1982.

Art. 19 - O Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Decreto.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 FEV 1985; 164º da Independência e 97º

da República

JOÃO FIGUEIREDO

Murilo Macêdo

Publicado no D.O.U. DE 07 FEV 1985 - Seção I -

Pág. 2.194.

São Gonçalo ganha Escola Técnica com a instalação do Comperj

Por Luciano Fuzér

Com a instalação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, os municípios de Itaboraí e São Gonçalo serão os mais beneficiados, afinal trata-se do maior empreendimento unitário previsto no plano estratégico da Petrobras para o período de 2006 a 2015. Serão investidos para a construção do Complexo Petroquímico cerca de U\$ 6,5 bilhões, que irá produzir por ano somente na Unidade Básica, 1,3 milhões de toneladas de eteno, fora outros produtos químicos e derivados como diesel, nafta e coque.

A formação e a qualificação profissional serão importantes nesse contexto, tanto que a prefeita de São Gonçalo, Aparecida Panisset saiu na frente e conseguiu junto ao Governo Federal a instalação de uma unidade do Cefet (Centro Federal de Educação Tecnológica) para o município. Segundo a nova secretária de educação, Marina Esteves, que tomou posse no final de janeiro, no município, ainda será instalado um centro de capacitação profissional e empresarial no âmbito do Programa de Mobilização da Indústria do Petróleo e Gás (Prominp).

“O centro de formação em São Gonçalo gerará mão-de-obra, tanto para fase de construção, quanto de operação do Comperj, além de capacitar empresas e indústrias locais para o fornecimento de produtos e serviços”, disse Marina Esteves.

A Petrobras tem expectativa de que o empreendimento venha a gerar 50 mil novos postos de trabalho na fase de operação e mais de 200 mil empregos diretos, indiretos e efeito renda na fase de construção. Com a implantação da segunda geração, a petroleira espera que sejam incorporados outros 200 mil empregos diretos e indiretos. São Gonçalo será ainda a base para escoamento da produção do Comperj.

Portanto, para Marina Esteves será muito importante que o município invista na qualificação dos seus jovens havendo uma educação continuada com objetivo de formar uma mão-de-obra técnica e cada vez mais especializada.

“O centro terá a função de gerir todo o processo de qualificação de pessoas e empresas e deverá desenvolver parcerias com centros de pesquisa, escolas técnicas e demais entidades que possam contribuir nesse processo, cabe a nós, preparar nossos alunos da rede municipal para participarem de todo esse esforço educacional e qualitativo de formação profissional”, completou Marina. ■



Luciano Fuzér

Secretaria de Educação Marina Esteves

Competência e responsabilidade

Nos últimos anos, o CREA-RJ tem lutado para manter a democracia e garantir a valorização de todos os seus profissionais, sem distinção. No caso específico dos técnicos agrícolas e industriais, temos trabalhado para que a categoria possa exercer plenamente suas funções, eliminando limites impostos em dissonância com a lei, que colocam em dúvida a competência técnica e a honestidade desses profissionais.

O CREA-RJ tem ciência da competência dos técnicos e vem tentado coibir ao máximo as limitações que ainda são conferidas à atuação da categoria. Afinal, a qualificação desses profissionais é atestada por um diploma e já existe um Decreto (90-922/85) que especifica suas atribuições e aptidões para realizar inúmeros trabalhos nas áreas abrangidas pelo Conselho.

Para garantir o tratamento igualitário e evitar que o técnico atue irregularmente, o pleno exercício da profissão deve ser atestado pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conferida pelos diversos Conselhos Regionais. O documento, que identifica o profissional responsável pela execução de qualquer serviço ou obra referente à engenharia, arquitetura, agronomia e as demais profissões abrangidas pelo Conselho, valoriza o exercício profissional, confere legitimidade documental a essas obras e serviços e é importantíssimo para coibir a atuação de leigos, evitando acidentes que podem

causar danos graves à sociedade.

Nesse sentido, temos também nos empenhado para que o salário mínimo profissional dos técnicos seja determinado por lei, o que ainda não acontece. Acompanhamos e apoiamos o Projeto de Lei que tramita no



Reynaldo Barros

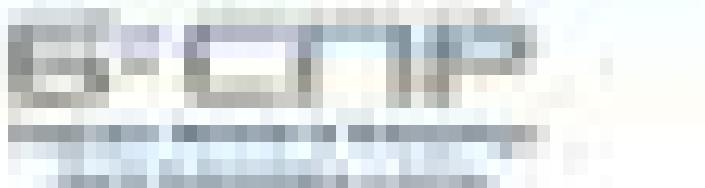
Congresso Nacional que define o piso dos técnicos em seis salários mínimos. Também defendemos que esses profissionais tenham mais espaço no Conselho. Embora sejam igualmente contribuintes, eles só têm representatividade por intermédio de uma entidade, o que ainda é pouco, se considerarmos um universo de trinta entidades de classe registradas no CREA-RJ.

Iniciei minha carreira como técnico em eletrotécnica, tenho ciência do valor e da capacidade desses profissionais e certeza de que a sociedade não pode prescindir de seus serviços. Precisamos concentrar esforços para valorizar esses serviços e divulgar sua atuação responsável que, colaborará para engrandecer o trabalho de toda a categoria, ajudando a construir um país melhor.

* Reynaldo Barros é presidente do Crea-RJ



Sede do CREA_RJ



—